



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS - F: (51) 3472.5223/476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - F: (51) 3470.3657

Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 - Centro Gravataí - RS - F (51) 3042.5517

CNPJ: 90.811.605/0001-55 Site: www.sindec-rs.org.br

FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS FUNERARIOS MR076761/2014 CIDADE DE: CACHOEIRINHA, CANOAS E NOVA SANTA RITA.

Após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, conseguiu fechar o Acordo do **Dissídio Coletivo 2014/2015**, com o percentual de **7,93%** sobre os salários de **Novembro de 2013 já reajustado**, e um **índice maior sobre os pisos**. Portanto os empregados no comércio de serviços funerários, deverão **receber as diferenças de novembro e 13º salário já reajustado até 31 de Dezembro de 2014**.

VEJA ABAIXO COMO FICAM OS NOVOS PISOS:

Empregados em regime de contrato de experiência até 90 dias

Salários Mínimos Profissionais a partir de 1º Novembro de 2014	
Empregados que percebam Salário Fixo:	R\$ 920,80
Empregados que exerçam a função de "Office-Boy"	R\$ 823,00

Empregados após 90 dias

Salários Mínimos Profissionais a partir de 1º Novembro de 2014	
Empregados que percebam Salário Fixo:	R\$ 941,70
Empregados que exerçam função de "Office-Boy"	R\$ 843,00

Salários Mínimos Profissionais a partir de 1º Janeiro de 2015	
Empregados que percebam Salário Fixo:	R\$ 987,60
Empregados que exerçam a função de "Office-Boy"	R\$ 884,00

VEJA ABAIXO COMO FICOU A TABELA DE PROPORCIONALIDADE:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV//2013	7,93%	FEV/2014	5,45%	MAI/2014	2,58%	AGO/2014	1,31%
DEZ/2013	7,22%	MAR/2014	4,63%	JUN/2014	1,81%	SET/2014	1,09%
JAN/2014	6,28%	ABR/2014	3,56%	JUL/2014	1,47%	OUT/2014	0,47%

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Novembro/ 2013 Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Diferenças Salariais: As diferenças salariais resultante da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas **até 31 de Dezembro/2014**.

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária: Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2015 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do desconto Assistencial, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: **01 dia da remuneração percebido pelo empregado do mês de dezembro de 2014**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de janeiro de 2015**; **2% da remuneração percebida pelo empregado no mês de maio de 2015** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de junho de 2014** e **2% da remuneração percebida pelo empregado do mês de julho de 2015**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 07 de agosto de 2015**.

OBS: Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Novembro / 2014.
Antonio Fellini - Presidente